

LEI N° 841/04

**DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE
DESPESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Geral do Corrente Exercício os seguintes elementos de despesa, no valor de R\$11.200,00 (onze mil e duzentos reais), destinado a atender a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e do Bem Estar Social.

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64.

03.08.243.0005.2.010 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.1.90.09.00 – Salário Família R\$1.200,00

06.08.242.0012.2.038 – CONV.C/ASS. PAIS AMIGOS EXCEPCIONAIS
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica R\$10.000,00

Art. 3º - Para dar Cobertura ao Crédito acima mencionado, será utilizado a seguinte fonte de recurso.

I – Anulação parcial das seguintes dotações:

03.08.243.0005.2.010 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica R\$1.200,00

06.08.242.0012.2.038 – CONV.C/ASS. PAIS AMIGOS EXCEPCIONAIS
3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$5.000,00

09.99.999.9999.9.999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência..... R\$5.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, 04 de março de 2004.

Lúcia Tereza Rodrigues dos Santos
Prefeita